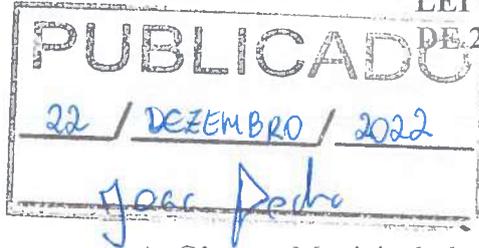




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.408
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.



“Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves a partir de 1º de janeiro de 2023, com o acréscimo percentual de 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento), que passa a ter o valor de R\$1.256,98 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à revisão anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 2º da Lei Municipal nº 926 de 28 de dezembro de 2010, e do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.302 de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Coronel Xavier Chaves, 22 de dezembro de 2022.


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal